



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº037/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 037/2021 28/07/21

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Dispõe sobre a concessão de incentivo à
empreendimento, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE

Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder, na forma da Lei Municipal nº1766/2021 e Edital de Chamada Pública
nº001/2021, os incentivos constantes nesta Lei, ao empreendimento Everaldo Luis Baldo,
inscrito no CPF sob o nº 536.995.560-34, visando a instalação de uma Indústria de pães,
bolachas, massas e similares.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos ao
empreendimento Everaldo Luis Baldo, serão os seguintes:

I – Cessão de uso dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Estrussora Inox para massas e bolachas, 1cv, em bronze caixa de redução, monofásica 20 kg, 220v.	1
2	Cilindro Amassadeira INOX 7 kg massa pronta, 490W, 127/220, marca Veneza.	1
3	Mesa Inox 430, 1300X800X700.	1
4	Mesa Inox 430, 1500X800X700.	1

Art. 3º - Os incentivos previstos no artigo 2º da presente
Lei, só serão repassados, após a assinatura de Termo de Compromisso com cláusula de
reversão.

Art. 4º - Os incentivos que constam na presente Lei visam
a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação
da economia do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
VINTE E SETE DAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas ao projeto de Lei nº037/2021.

O presente projeto de lei visa a cedência dos equipamentos adquiridos pelo município com a finalidade de instalação de uma agroindústria de fabricação de pães, massas e derivados.

Os equipamentos a serem cedidos são aqueles indicados no corpo do projeto e se constituem de parte dos equipamentos necessários a agroindústria.

O município busca desenvolver projetos de geração de emprego e renda a nível local.

A cedência destes equipamentos e decorrência da Lei Municipal nº1766/2021, aprovado por este legislativo a poucas semanas.

O cessionário receberá os equipamentos mediante termo específico com compromissos mútuos.

Temos que se trata de uma medida importante para a economia local, aliada a outras que já estão sendo tomadas, e que contemplam o interesse público.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

Faxinalzinho, 27 de julho de 2021.

Município de Faxinalzinho

APROVADO

B. Cesar

[Signature]
James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

[Signature]
Sâmara Municipal de Vereadores
Saionamir Ferreira
Yuchie Sloyki Doffler
Gilson D. B. B.

[Signature]

[Signature]

Rudinei Sobieski
Daniel A. Pavoni

